



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Através do Processo Administrativo nº 057/2026 a Prefeitura de Matina – Bahia, através do Setor de Licitações, na Seção de Compras Diretas, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2026**, em conformidade com o art.75, II da Lei 14.133/2021, visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvores, grama, e adubo, destinados à manutenção dos jardins das praças públicas do município de Matina-BA**, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico.

1.2. A presente dispensa será julgada pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto e se processará em conformidade nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 27 DE JULHO DE 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1.3. Valor total estimado da contratação atualizado de **R\$ 32.095,64 (trinta e dois mil, noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

1.4. Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso.

Início de acolhimento de propostas: 16/06/2026 a partir das 00h00min.

Termo final do recebimento das propostas: 19/06/2026 até às 08h30min.

Abertura das propostas: 19/06/2026 a partir das 08h45min.

Início da sessão de disputa de preços: 19/06/2026 às 09h00min

REFERENCIAIS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

Link: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Horário de Brasília – BRASIL

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvores, grama, e adubo, destinados à manutenção dos jardins das praças públicas do município de Matina-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.



3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO COMPROMISSO

3.1. A futura contratada terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.1.1. O prazo previsto para assinatura do compromisso ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.1.2. O compromisso poderá, a qualquer tempo, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. As condições de fornecimento estão expressas no Termo de Referência anexo ao presente.

4.2. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico, responsável pela destinação dos materiais, os solicitará através do Setor de Compras do município, mediante Autorização de Fornecimento e os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, após o recebimento da comunicação.

4.2.1. A contratada poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela Prefeitura.

4.2.2. A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto às quantidades ou demais aspectos previstos.

4.3. A contratada deverá entregar os materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico.

4.3.1 Os custos com a entrega e instalação correrão por conta da contratada.

4.4. Entregar os materiais de acordo com a qualidade, característica e marca/modelo apresentados na Proposta e constante do compromisso, livre de avarias e defeitos, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

4.5. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal, através de ofício para aprovação ou concordância desta Prefeitura.

4.6. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material elencado na descrição, comunicar tal fato à Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais os produz, com antecedência, enviando documentos do qual pretende fornecer em substituição, sem que o preço seja superior ao constante desua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.



- 4.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que estiver em desacordo com as especificações deste aviso.
- 4.8. A quantidade inicialmente prevista poderá sofrer alterações, a maior ou a menor, conforme arts. 124 e 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 4.9. Substituir mediante "Notificação", no prazo nela indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido neste aviso.
- 4.10. Atender as convocações dos Órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer infração contratual.
- 4.11. Deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Compromisso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito **no máximo em 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação do item** mediante a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.1.1. Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a Contratada deverá encaminhar o mesmo impresso acompanhado da entrega dos materiais.

5.1.2. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: compras@matina.ba.gov.br e deverá estar disponível para validação no ato da entrega do objeto.

5.1.2.1 Na falta do arquivo eletrônico ou constatados erros na validação, a entrega do equipamento será recusada pelo responsável pelo recebimento, e a próxima entrega deverá ser efetuada pela Contratada sem ônus a esta Prefeitura.

5.1.3. **Entregar juntamente com o documento fiscal declaração**, nos termos do art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021, conforme itens 15.13. e 15.14. e subitem



15.14.1. deste Aviso de Compras.

5.2. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

5.3. Somente será aprovada pela administração a solicitação de antecipação do prazo previsto no item 5.1, unicamente após **entrega dos materiais** e do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, e deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) *pró-rata* dia, sobre o valor da fatura.

5.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pró-rata*.

5.5. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá ~~tr~~ar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, §2º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. **Recebimento Provisório:** provisoriamente, **pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal)**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto.

6.2. **Recebimento Definitivo:** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

7.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

7.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.



7.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

7.5.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

7.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do compromisso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decorrendo entre si;

7.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



§1º O impedimento de que trata o item 7.5.5 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2º A critério da administração pública e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 7.5.3 e 7.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do compromisso, desde que integrantes do mesmo grupo econômico.

§4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, dos demais regimes de execução.

§5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integra o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que sejam declaradas inidôneas nos termos desta Lei.

7.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar compromissos com a Administração Pública.

8. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam



a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

8.8.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. A partir da data e horário estabelecido no item 1.3 deste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

9.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 9.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).
- 9.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.
- 9.2.3 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
- 9.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 9.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 9.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**;

9.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

9.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por eleofertado e registrado pelo sistema.

9.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para



os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação.

10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.2.1. Nestes casos, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

10.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na atado procedimento da dispensa eletrônica.

10.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

10.3.1. A Proposta em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada (podendo ser assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº



2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

10.3.2. Poderá solicitar o catálogo técnico do material, caso necessário.

10.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seus anexos;

10.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanáveis.

10.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7.2. Considera-se erro no procedimento da planilha passível de correção a indicação



de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a novadata o horário para a sua continuidade.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lance da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

11.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de **02h (duas horas)**.

11.4. Na hipótese de a empresa licitante enfrentar dificuldades para anexar a documentação de habilitação, poderá requerer **antes de findar o prazo ordinário** e de forma motivada, a prorrogação do prazo por igual período, sendo o respectivo pedido submetido à apreciação e deliberação do pregoeiro.

11.5. Eventuais solicitações de prorrogação fora do prazo supramencionado, serão consideradas intempestivas e, por conseguinte, serão desconsideradas, não produzindo quaisquer efeitos perante o Pregoeiro.

11.6. Todas as certidões deverão estar com o prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

11.7. O não atendimento ao previsto neste item 11 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades cabíveis.



11.8. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

11.8.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, deverá apresentara cópia(s) da(s) lei(s) que a instituiu; Tratando-se de empresa individual, Requerimento de Empresário Individual devidamente Registrado na JUCEB; Para Microempreendedor Individual, Certificado de Condição de MEI;

11.8.3 Certidão Conjunta de Regularidade para com a Fazenda Federal;

11.8.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.8.5 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante;

11.8.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

11.8.7 Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – TST – (CNDT);

11.8.8 Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios da empresa ou dos seus representantes legais;

11.8.9 Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços/produtos prestados/fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

11.8.10 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.9 Para os documentos mencionados neste item 11, que possuem autenticação digital, será necessária a apresentação da autenticação digital, juntamente com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, se solicitado.

11.10 A licitante deverá comprovar as qualificações acima apresentando documentos



pertinentes a sua natureza jurídica.

11.11 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões e documentos apresentados, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias** contados de sua expedição.

11.12 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o resultado da dispensa, o interessado mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo ordinário e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Diário Oficial do Município.

12.4 Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.

12.5 O Contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência do mesmo.

12.6 A existência do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 O aceite do Compromisso ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.7.1 Referido Compromisso está substituindo o Compromisso, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

12.7.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14 AMOSTRA

14.1 No caso não será necessário o envio da amostra, visto que a licitante ganhadora deverá apresentar o produto com as especificações minuciosamente em conformidade com as descrições deste Edital e seus anexos.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente ao fornecedor contratado no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



15.3 As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12 A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

15.12.1 Quando tratar-se de aquisições com entrega única em até um mês, o



cumprimento deverá se dar junto com a apresentação do documento fiscal.

15.13 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**
- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**
- **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Matina – Bahia, em 12 de junho de 2026

ROSANE NEVES REIS
Assessora Especial do Departamento de Contabilidade
Designada pela Portaria nº 081/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvores, grama, e adubo, destinados à manutenção dos jardins das praças públicas do município de Matina-BA.

ITEM	OBJETO / ESPÉCIE	UND	QUANT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1	PALMEIRA ARECA. Mudas sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 3,00 m de altura)	UND	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00
2	TUIA VELA. Mudas sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 2,80 m de altura)	UND	2	R\$ 175,66	R\$ 351,32
3	ROSENDA. Mudas sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou	UND	150	R\$ 30,66	R\$ 4.599,00



	tubete (mudas de no mínimo 1,50 m de altura)				
4	PALMEIRA AZUL. Mudanças sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 2,00 m de altura)	UND	01	R\$ 131,03	R\$ 131,03
5	PALMEIRA CICA. Mudanças sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 1,00 m de altura)	UND	2	R\$ 63,35	R\$ 126,70
6	CHORÃO. Mudanças sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 1,00 m de altura)	UND	3	R\$ 30,66	R\$ 91,98
7	ESCAVA DE GARRAFA. Mudanças sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com	UND	3	R\$ 25,16	R\$ 75,48



	vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 1,00 m de altura)				
8	IPÊ AMARELO/BRANCO/ROSA. Mudanças sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 1,50 m de altura)	UND	2	R\$ 21,66	R\$ 43,32
9	CHAPEU DE NAPOLEAO. Mudanças sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 1,00 m de altura)	UND	2	R\$ 29,66	R\$ 59,32
10	ROSA DO CARIBE. Mudanças sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 2,0 m de altura)	UND	50	R\$ 25,08	R\$ 1.254,00
11	ESPIRRADEIRA. Mudanças sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e	UND	70	R\$ 26,51	R\$ 1.855,70



	doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 1,50 m de altura)				
12	JACARANDAR. Mudas sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 1,00 m de altura)	UND	2	R\$ 20,74	R\$ 41,48
13	BUQUEVILLE VERMELHO. Mudas sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 1,00 m de altura)	UND	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
14	BUQUEVILLE BRANCA. Mudas sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 0,50 cm de altura)	UND	4	R\$ 24,33	R\$ 97,32
15	IPÊ CARAIBEIRA		2	R\$ 31,00	R\$ 62,00



	AMARELA. Mudanças sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 0,60 cm de altura)	UND			
16	MAREIA. Mudanças sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 1,00 m de altura)	UND	10	R\$ 30,16	R\$ 301,60
17	ACARCIA. Mudanças sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 1,00 m de altura)	UND	2	R\$ 48,68	R\$ 97,36
18	BARBASENA. Mudanças sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo	UND	10	R\$ 16,66	R\$ 166,60



	2,00 m de altura)				
19	PALMEIRA IMPERIAL. Mudanças sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 3,00 m de altura)	UND	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
20	PINHEIRO. Mudanças sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 1,00 m de altura)	UND	6	R\$ 63,33	R\$ 379,98
21	MINE IXORIA. Mudanças sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de no mínimo 1,00 m de altura)	UND	20	R\$ 10,66	R\$ 213,20
22	IXORIA. Mudanças sadias, sem danos de largata ou insetos, livres de pragas e doenças, possuir raízes formadas com vitalidade, embalada em saco plástico ou tubete (mudas de	UND	25	R\$ 34,33	R\$ 858,25



	no mínimo 0,50 cm de altura)				
23	GRAMA. Grama esmeralda - Grama Aspecto Físico: Folha Estreita, Cor: Verde-Esmeralda, Tipo: Esmeralda, Aplicação: Jardim Residencial/Público, Características Adicionais: Resistência Pisoteio.	M²	500	R\$ 27,16	R\$ 13.580,00
24	ADUBO. Saco de adubo Quimico de 25kg	UND	50	R\$ 146,66	R\$ 7.333,00
VALOR TOTAL: R\$ 32.095,64					

A natureza do objeto da presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, consistente na aquisição de mudas de árvores, grama e adubo destinados à manutenção e revitalização dos jardins das praças públicas do Município de Matina – Bahia.\

A contratação não se enquadra como prestação de serviço contínuo, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais, realizado conforme a necessidade da Administração Municipal, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem execução continuada de atividade operacional permanente.

Assim, trata-se de contratação de fornecimento eventual e parcelado, destinada ao atendimento das demandas da Administração relacionadas à conservação e manutenção paisagística dos espaços públicos municipais.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, referente ao Processo Administrativo nº 057/2026, concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvores, grama e adubo destinados à manutenção dos jardins das praças públicas do Município de Matina/BA.

O estudo identificou a necessidade de conservação e revitalização das áreas verdes urbanas, analisou as possíveis soluções disponíveis e demonstrou que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado o interesse público e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento parcelado de mudas de árvores, grama e adubo destinados à manutenção contínua das áreas verdes e jardins das praças públicas municipais, admite-se a prorrogação contratual, observada a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e o cumprimento satisfatório das obrigações pela contratada. As eventuais prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observando-se os requisitos legais aplicáveis e a conveniência da Administração Pública.

Considerando o valor estimado da contratação, a aquisição poderá ser realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor para aquisição de bens e serviços comuns.

A adoção da dispensa mostra-se adequada diante da natureza do objeto, da necessidade administrativa apresentada e da compatibilidade do valor estimado da contratação com o limite legal vigente para contratações diretas dessa natureza, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, celeridade e interesse público.

A contratação deverá ser precedida da devida instrução processual, contendo pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor, demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP referente ao Processo Administrativo nº 057/2026, com a finalidade de analisar a necessidade da contratação e identificar a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

O estudo demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvores, grama e adubo destinados à manutenção, conservação e revitalização dos jardins das praças públicas do Município de Matina/BA, considerando a importância das áreas verdes urbanas para o bem-estar da população, preservação ambiental e valorização paisagística dos espaços públicos.



No ETP foram analisadas as possíveis soluções disponíveis para atendimento da demanda administrativa, concluindo-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior eficiência, qualidade dos materiais fornecidos, padronização dos insumos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

O estudo também contemplou a estimativa das quantidades e dos valores da contratação, análise dos impactos ambientais, definição dos requisitos técnicos mínimos, justificativa para o agrupamento dos itens em lote único e demonstração da viabilidade da contratação, concluindo-se pela adequação da solução pretendida aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa previstos na legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de mudas de árvores, grama e adubo destinados à manutenção, conservação, revitalização e ampliação das áreas verdes e jardins das praças públicas do Município de Matina/BA, conforme demanda da Administração Municipal.

A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de produção, seleção, acondicionamento, transporte, entrega, plantio, desenvolvimento e manutenção da vegetação utilizada nos espaços públicos municipais.

As mudas de árvores deverão possuir qualidade fitossanitária adequada, características compatíveis com o clima local e condições apropriadas para o desenvolvimento saudável das espécies, garantindo maior durabilidade, adaptação ao ambiente urbano e redução da necessidade de reposições frequentes.

A grama fornecida deverá apresentar resistência, uniformidade e condições adequadas para implantação e manutenção das áreas ajardinadas, contribuindo para a preservação estética e funcional das praças públicas, além de auxiliar na proteção do solo e melhoria do paisagismo urbano.

O adubo será utilizado para assegurar a nutrição adequada do solo e o pleno desenvolvimento das espécies vegetais, favorecendo a manutenção contínua das áreas verdes e aumentando a vida útil da vegetação implantada.

A execução da contratação ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria competente, permitindo maior controle administrativo, utilização racional dos



materiais e atendimento contínuo das necessidades de manutenção paisagística ao longo da vigência contratual.

Ao final do ciclo de utilização dos materiais, busca-se garantir áreas verdes urbanas mais conservadas, ambientalmente equilibradas e visualmente adequadas, promovendo benefícios ambientais, sociais e urbanísticos para a coletividade, em observância aos princípios da eficiência, sustentabilidade, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de árvores, grama e adubo destinados à manutenção dos jardins das praças públicas do Município de Matina/BA deverá observar requisitos mínimos de qualidade, eficiência, sustentabilidade e adequação técnica, visando garantir o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as finalidades de arborização urbana, paisagismo e manutenção das áreas verdes públicas, observando-se as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento de contratação.

As mudas de árvores deverão apresentar condições fitossanitárias adequadas, livres de pragas, doenças, fungos ou qualquer tipo de infestação, possuindo raízes firmes, desenvolvimento compatível com a espécie e acondicionamento adequado para transporte e plantio. As espécies fornecidas deverão ser apropriadas às condições climáticas e ambientais da região, favorecendo sua adaptação e desenvolvimento saudável.

A grama deverá apresentar uniformidade, coloração adequada, resistência e ausência de ervas daninhas ou sinais de deterioração, devendo ser entregue em condições apropriadas para aplicação imediata nas áreas ajardinadas das praças públicas.

O adubo deverá possuir composição apropriada para nutrição vegetal e manutenção paisagística, observando padrões mínimos de qualidade, identificação do fabricante, composição, validade e orientações de utilização, quando aplicável.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos.



O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal competente, mediante emissão de autorização de fornecimento, considerando a demanda contínua de manutenção e revitalização das áreas verdes públicas.

A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial durante toda a execução contratual, bem como cumprir as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os materiais entregues poderão ser recusados pela Administração Municipal caso apresentem qualidade inferior, desconformidade com as especificações exigidas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, ficando a contratada obrigada a realizar a substituição sem ônus adicional ao Município.

A contratação deverá observar, ainda, práticas sustentáveis e medidas de preservação ambiental, priorizando materiais adequados às condições locais e contribuindo para a manutenção e ampliação das áreas verdes urbanas do Município de Matina/BA.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico no que tange às exigências.

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação em sua forma eletrônica.

5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada manutenção, conservação, revitalização e ampliação das áreas verdes e jardins das praças públicas do Município de Matina/BA, promovendo melhorias nos espaços urbanos e proporcionando benefícios ambientais, paisagísticos e sociais à coletividade.

Com o fornecimento de mudas de árvores, grama e adubo, pretende-se garantir a continuidade das ações de arborização urbana e preservação paisagística dos espaços públicos, contribuindo para a melhoria estética das praças municipais e para a criação de ambientes mais agradáveis, organizados e adequados ao convívio social da população.

Busca-se, ainda, fortalecer as políticas municipais de preservação ambiental, mediante ampliação e manutenção da cobertura vegetal urbana, favorecendo a melhoria da qualidade do



ar, redução da temperatura ambiente, diminuição da poeira e valorização ambiental dos espaços públicos.

A contratação também visa proporcionar maior eficiência na manutenção preventiva e corretiva das áreas ajardinadas, permitindo a reposição contínua de mudas e gramados deteriorados, bem como o adequado tratamento do solo por meio da utilização de adubos apropriados, assegurando melhores condições de desenvolvimento da vegetação urbana.

Como resultado esperado, pretende-se obter maior durabilidade e padronização das áreas verdes públicas, redução de perdas de materiais, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência na execução das atividades de manutenção paisagística realizadas pela Administração Municipal.

Além disso, a solução contribuirá para proporcionar à população espaços públicos mais seguros, harmoniosos e adequados para lazer, convivência comunitária e bem-estar social, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A execução contratual será acompanhada, controlada e fiscalizada pela servidora formalmente designada pela Administração Municipal, conforme PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026, à qual competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega, quantidades solicitadas e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação.

6.2 A fiscalização deverá acompanhar todas as etapas do fornecimento, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções, rejeitar materiais em desacordo com as exigências estabelecidas e adotar as medidas necessárias ao regular cumprimento contratual.

6.3 Os materiais entregues serão submetidos à verificação quanto às condições de qualidade, estado de conservação, características fitossanitárias, acondicionamento e adequação às especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

6.4 Constatada qualquer irregularidade, defeito, inadequação ou desconformidade nos materiais fornecidos, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens



recusados, sem qualquer ônus adicional para o Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

6.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto contratado, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

6.6 O controle da execução contratual será realizado mediante acompanhamento das ordens de fornecimento emitidas, conferência das entregas efetuadas, atesto das notas fiscais e registro das ocorrências verificadas durante a vigência do contrato, assegurando maior eficiência, transparência e regularidade na execução da contratação.

6.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos artigos 137 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidor designado ou equipe de fiscalização, desde que assegurada a adequada segregação das funções e preservada a eficiência das atividades relacionadas à gestão contratual.

6.10 Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente a qualidade dos materiais fornecidos e o cumprimento das obrigações assumidas, devendo intervir sempre que necessário para requerer à CONTRATADA a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas.

6.11 Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA realize avaliação acerca da conformidade, qualidade ou regularidade do fornecimento executado.



6.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para eventual desconformidade na execução contratual, a qual poderá ser analisada e aceita pela fiscalização, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato excepcional, imprevisível e alheio ao controle da contratada.

6.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade em relação às condições exigidas para execução do objeto, além das medidas corretivas cabíveis, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.14 O fiscal do contrato poderá realizar avaliações periódicas, diárias, semanais ou mensais, conforme a necessidade administrativa e a dinâmica do fornecimento, observando-se critérios suficientes para aferição da qualidade e regularidade da execução contratual.

6.15 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou fornecimento de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar das quantidades, especificações, integridade e condições aparentes dos produtos fornecidos.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à qualidade, estado de conservação, condições fitossanitárias, acondicionamento e adequação ao objeto contratado.

8.4 As mudas de árvores deverão apresentar-se sadias, livres de pragas, doenças, fungos ou danos que comprometam seu desenvolvimento, devendo possuir raízes formadas e características compatíveis com as espécies solicitadas pela Administração Municipal.

8.5 A grama deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, com coloração uniforme, ausência de ervas daninhas e condições adequadas para aplicação imediata nas áreas ajardinadas.

8.6 O adubo deverá atender às especificações de qualidade exigidas, contendo identificação do fabricante, composição, validade e demais informações necessárias à sua adequada utilização.

8.7 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas aplicáveis, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração Municipal.



8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e regularidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por eventuais defeitos, vícios ou irregularidades constatadas posteriormente.

8.9 O aceite definitivo do objeto ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à emissão de atesto pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

8.10 Na hipótese de irregularidades não sanadas pela CONTRATADA, a Administração poderá recusar o recebimento do objeto, aplicar as sanções cabíveis e adotar as medidas administrativas e legais pertinentes, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.



9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10.2 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO global do LOTE, considerando a natureza integrada e complementar dos itens que compõem o objeto da contratação, buscando garantir maior eficiência administrativa, padronização dos materiais e melhor gerenciamento da execução contratual.

10.3 Será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta compatível com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e ofertar o MENOR PREÇO, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica previstos na legislação vigente.

10.4 As propostas apresentadas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas inerentes ao fornecimento dos materiais.



10.5 A Administração Municipal poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, bem como da capacidade técnica e operacional da empresa participante, sempre que julgar necessário.

10.6 Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, conforme apuração realizada na pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

10.7 Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 A contratação somente será formalizada após verificação da regularidade da empresa vencedora perante os órgãos competentes e da compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado, observando-se a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

11. DO ORÇAMENTO

11.1 O valor estimado da presente contratação é de R\$ 32.095,64 (trinta e dois mil, noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme levantamento realizado pela Administração Municipal, considerando as necessidades da Secretaria competente para manutenção, revitalização e conservação dos jardins das praças públicas do Município de Matina/BA.

11.2 As estimativas de preços foram elaboradas mediante pesquisa mercadológica realizada junto a empresas especializadas no fornecimento de mudas de árvores, grama e adubos, observando-se os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.3 Na formação dos preços referenciais foram considerados os custos médios praticados no mercado regional, incluindo despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, buscando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade mercadológica.



11.4 As memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cotações obtidas e demais documentos que subsidiaram a composição dos preços referenciais integram processo administrativo próprio, em documento apartado e devidamente classificado, nos termos da legislação vigente.

11.5 Os valores unitários referenciais dos itens encontram-se discriminados na planilha orçamentária constante do processo administrativo, contemplando as quantidades estimadas necessárias ao atendimento das demandas da Administração Municipal durante a vigência contratual.

11.6 Os quantitativos estimados possuem caráter meramente estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens, podendo os fornecimentos ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

11.7 A estimativa orçamentária foi elaborada observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, servindo como parâmetro para análise da compatibilidade das propostas eventualmente apresentadas no procedimento de contratação direta.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviço correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 020700 - SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE	2.143 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	R\$ 32.095,64
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

13. RESPONSÁVEIS

Matina – Estado da Bahia, 08 de junho de 2026.

ADAILTON FERNANDES SOUZA

Portaria nº 027/2025



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvores, grama, e adubo, destinados à manutenção dos jardins das praças públicas do município de Matina-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Conforme edital
Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Dispensa Eletrônica Nº 004-2026, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MATINA, POR
INTERMÉDIO DO (A)
.....
E.....

O município de Matina por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvores, grama, e adubo, destinados à manutenção dos jardins das praças públicas do município de Matina-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até XX de XXXXX de XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A entrega do produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO conforme PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026, que acompanhará a entrega do objeto/execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, bem como executará todas as atribuições constantes no Edital e seus anexos.

10.2 A fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

10.4 A fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto, a fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Ata.

10.6 A fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

10.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.10 O gestor do contrato a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.11 Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

10.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscal do contrato/Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.



12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 020700 - SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE	2.143 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	R\$ 32.095,64
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º DA LEI 14.133/2021)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Matina-Bahia, ____ de _____ de _____.

NOME DA PREFEITA

Prefeita do Município de Matina – Bahia.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a
_____, representa pelo seu sócio
_____, inscrito sob o CPF nº _____, declara
para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto
proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os
fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se
estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro
de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em
qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2026**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º [XXXX], INSCRITO NO CPF SOBO N.º [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N.º 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTADA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N.º 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBREDA PROPONENTE).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2026**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº
.....
, LOCALIZADA

À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA
ESTE CERTAME LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004-2026.

....., DE ____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL